



PORTARIA Nº 09/2024-DE

O Diretor Executivo da Fundação de apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto, em seu artigo 26, e em cumprimento ao disposto nos artigos 27 e 36 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º. Delegar a todos(as) os(as) trabalhadores(as) da Fadepe a competência de assinar:

I - Ofícios que encaminhem documentos assinados pela Direção Executiva, tais como contratos, formulários e afins.

II - Ofícios informativos da regularidade jurídico-fiscal da Fundação, bem como do cumprimento de obrigações contratuais.

III – Atestos de notas fiscais de contratações da Fadepe.

Art. 2º. Delegar a todos(as) os(as) trabalhadores(as) vinculados(as) ao Escritório de Projetos da Fadepe a competência de assinar:

I – Prestações de contas aos órgãos de fomento.

II – Solicitações de repasse, conforme o plano de trabalho.

IV – Notas de débito aos órgãos de fomento.

Art. 3º. Delegar aos(às) analistas do Escritório de Projetos da Fadepe a competência de assinar encaminhamentos de propostas, Planilha de Custeio e Ressarcimento, bem como seus respectivos recibos, e planilha financeira dos projetos, com os encaminhamentos correspondentes.

Art. 4º. Delegar às trabalhadoras Fernanda Aparecida Pires de Oliveira e Claudia Lobão Cardoso a competência de assinar documentos de admissão previamente autorizada pela Direção Executiva e Rescisão e outros documentos trabalhistas, tais como: aviso de férias, atualização cadastral do contrato de trabalho e requerimento do benefício de afastamento.

Art. 5º. Delegar às trabalhadoras Fabiana Nejaim de Campos e Gabriela Alves da Costa a competência de assinar os recibos referentes às despesas operacionais e administrativas.

Art. 6º. As trabalhadoras descritas nos artigos 4º e 5º também têm competência de assinar declarações de natureza informativa, tais como declaração de vínculo empregatício, comprovação de bolsa e isenção de impostos.



Art. 7º. A assinatura de documentos poderá ser realizada de forma eletrônica, utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Art. 8º. A presente Portaria entre em vigor nesta data, tem prazo indeterminado e revoga toda e qualquer manifestação anterior.

Juiz de Fora, 08 de julho de 2024.

Marcos Tanure Sanábio

[Marcos Tanure Sanábio \(9 de julho de 2024 14:01 ADT\)](#)

Marcos Tanure Sanábio
Diretor Executivo da Fadepe






Portaria_09_2024_Delega Competencia_Assinaturas

Relatório de auditoria final

2024-07-09

Criado em:	2024-07-08
Por:	Fernanda Pires (fernanda.pires@fadepe.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAG2pBiDmSSY_3Nh4yhvOIBLxzZDexRYnR

Histórico de "Portaria_09_2024_Delega Competencia_Assinaturas"

-  Documento criado por Fernanda Pires (fernanda.pires@fadepe.org.br)
2024-07-08 - 20:40:43 GMT
-  Documento enviado por email para Marcos Tanure Sanabio (direcao@fadepe.org.br) para assinatura
2024-07-08 - 20:40:47 GMT
-  Email visualizado por Marcos Tanure Sanabio (direcao@fadepe.org.br)
2024-07-09 - 17:00:51 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Marcos Tanure Sanabio (direcao@fadepe.org.br)
Data da assinatura: 2024-07-09 - 17:01:05 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2024-07-09 - 17:01:05 GMT